

DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DE SÃO PAULO — (ESTADOS UNIDOS DO BRASIL)

Gerente: ANTONIO DÓRIA GONZAGA

Diretor: PEDRO CAROPRESO

Redator-secretário: J. B. MARIO PATI

ANO LXV

SÃO PAULO — QUINTA-FEIRA, 27 DE OUTUBRO DE 1955

NÚMERO 239

DIÁRIO DO EXECUTIVO

GOVÊRNO DO ESTADO

SUMÁRIO

LEI N. 3.198, DE 25-10-1955 — Determinando regras pelas quais são as sociedades declaradas de utilidade pública.

LEI N. 3.199, DE 25-10-1955 — Declarando de utilidade pública a Associação dos Funcionários Municipais de Taubaté.

LEI N. 3.200, DE 25-10-1955 — Declarando de utilidade pública a Sociedade Amigos de São Pedro, com sede na cidade de São Pedro.

LEI N. 3.201, DE 25-10-1955 — Dispõe sobre aquisição, por doação, de imóvel situado no município de Ariranha.

LEI N. 3.202, DE 25-10-1955 — Declarando de utilidade pública a União da Mocidade Espírita de São Paulo.

LEI N. 3.203, DE 25-10-1955 — Dispõe sobre aquisição, por doação, de imóvel situado no município de Araraquara.

LEI N. 3.204, DE 25-10-1955 — Dispõe sobre aquisição, por doação, de imóvel situado no distrito de Iacri, município de Tupã.

LEI N. 3.205, DE 25-10-1955 — Dispõe sobre aquisição, por doação, de edifício destinado ao Ginásio Estadual de Colina.

LEI N. 3.206, DE 25-10-1955 — Dispõe sobre aquisição, por doação, de imóvel situado no município de Mogi-Mirim.

LEI N. 3.207, DE 25-10-1955 — Dispõe sobre aquisição, por doação, de imóvel situado no município de Pirajú.

LEI N. 3.208, DE 25-10-1955 — Dispõe sobre aquisição, por doação, de imóvel situado no município de Santo Anastácio.

LEI N. 3.209, DE 25-10-1955 — Dispõe sobre aquisição, por doação, de imóvel situado no município de Macaúbal.

LEI N. 3.210, DE 25-10-1955 — Dispõe sobre aquisição, por doação, de imóvel situado no município de São Caetano do Sul.

LEI N. 3.211, DE 25-10-1955 — Dispõe sobre aquisição, por doação, de imóvel situado na fazenda B.1a Aliança, município de Fartura.

LEI N. 3.112, DE 25-10-1955 — Dispõe sobre aquisição, por doação, de imóvel situado no município de Guarantã.

LEI N. 3.213, DE 25-10-1955 — Dispõe sobre aquisição, por doação, de imóvel situado no município de Anhumas.

LEI N. 3.214, DE 25-10-1955 — Dispõe sobre aquisição, por doação, de imóvel situado no município de Uchôa.

LEI N. 3.215, DE 25-10-1955 — Dispõe sobre aquisição, por doação, de imóvel situado no município de Guarantã.

LEI N. 3.216, DE 25-10-1955 — Revogando o Decreto-Lei n. 17.392, de 4 de julho de 1947.

LEI N. 3.217, DE 25-10-1955 — Dispõe sobre aquisição, por doação, de imóvel situado no município de Itaporanga.

LEI N. 3.218, DE 25-10-1955 — Dispõe sobre aquisição, por doação, de imóvel situado no município de Monte Alegre do Sul.

LEI N. 3.219, DE 25-10-1955 — Dispõe sobre aquisição, por doação, de imóvel situado no município de Leme.

LEI N. 3.220, DE 25-10-1955 — Dispõe sobre aquisição, por doação, de imóvel situado no município de Taubaté.

LEI N. 3.221, DE 25-10-1955 — Dispõe sobre aquisição, por doação, de imóvel situado no município de Oriente.

LEI N. 3.222, DE 25-10-1955 — Isentando os contribuintes do Instituto de Previdência do Estado, de repelir no imóvel em condomínio o seguro de suas partes.

LEI N. 3.223, DE 25-10-1955 — Introduzindo alterações na Lei n. 2.482, de 31 de dezembro de 1953.

LEI N. 3.224, DE 25-10-1955 — Estendendo à Universidade de São Paulo, ao Hospital das Clínicas e ao Instituto de Pesquisas Tecnológicas, a isenção de que trata o artigo 27 do Livro X do Código de Impostos e Taxas, com a nova redação que lhe foi dada pelo artigo 18 da Lei n. 2.412, de 15-12-1953.

LEI N. 3.225, DE 25-10-1955 — Autorizando a Fazenda do Estado a arrendar à Viação Aérea São Paulo S. A. (VASP) um hangar situado no Aeroporto de São Paulo.

LEI N. 3.226, DE 25-10-1955 — Introduzindo modificações no artigo 30 e no parágrafo 1.º do artigo 31 da Consolidação das Leis do Ensino.

LEI N. 3.227, DE 25-10-1955 — Dando a denominação de Grupo Escolar "Desembargador Afonso de Carvalho" ao grupo escolar do distrito de Santo Antonio do Pinhal, no município de São Bento do Sapucaí.

LEI N. 3.228, DE 25-10-1955 — Dando a denominação de "Alexandre Fleming" ao Ginásio Estadual de Vargem Grande do Sul.

LEI N. 3.229, DE 25-10-1955 — Dando a denominação de "Sylvio Torquato Junqueira" ao 2.º Grupo Escolar de São Joaquim da Barra.

LEI N. 3.230, DE 25-10-1955 — Dando a denominação de "João Climaco de Camargo Pires" ao Grupo Escolar de Vila Fierz, de Sorocaba.

LEI N. 3.231 DE 25-10-1955 — Criação Postos de Assistência Médico-Sanitária em diversos municípios.

DECRETO N. 25.937, DE 25-10-1955 — Revogando o Decreto n. 24.194, de 20 de janeiro de 1955

LEI N. 3.198, DE 25 DE OUTUBRO DE 1955

Determina regras pelas quais são as sociedades declaradas de utilidade pública.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — As sociedades civis, as associações e as fundações constituídas no país com o fim exclusivo de servir desinteressadamente à coletividade podem ser declaradas de utilidade pública, provados os seguintes requisitos:

- I — que adquiriram personalidade jurídica;
- II — que estão em efetivo funcionamento e servem desinteressadamente à coletividade; e
- III — que os cargos de sua diretoria não são remunerados.

Artigo 2.º — A declaração de utilidade pública poderá ser feita por decreto do Poder Executivo, mediante requerimento processado na Secretaria da Justiça e Negócios do Interior, ou, em casos excepcionais, "ex-officio".

Artigo 3.º — O nome e as características da sociedade, associação ou fundação declarada de utilidade pública serão inscritos na Secretaria da Justiça e Negócios do Interior, em livro especial a esse fim destinado.

Artigo 4.º — Nenhum favor do Estado decorrerá do título de utilidade pública.

Artigo 5.º — As sociedades, associações e fundações declaradas de utilidade pública ficam obrigadas a apresentar anualmente, exceto por motivo de ordem superior a juízo do Poder Executivo, relação circunstanciada dos serviços que houverem prestado à coletividade.

Artigo 6.º — Será cassada a declaração de utilidade pública no caso de infração do artigo anterior, ou se, por qualquer motivo, a declaração exigida não for apresentada em 3 (três) anos consecutivos.

Artigo 7.º — Será também cassada a declaração de utilidade pública, mediante representação documentada do Ministério Público ou de qualquer interessado, sempre que se provar que a beneficiária deixou de preencher qualquer dos requisitos do artigo 1.º.

Artigo 8.º — Constatada pelo Poder Executivo qualquer infração à presente lei, cometida por entidade cuja declaração de utilidade pública tenha sido feita por via legislativa, o Chefe do Governo encaminhará à Assembléia projeto de lei objetivando a cassação do benefício.

Artigo 9.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 25 de outubro de 1955.

JANIO QUADROS

José Adriano Marrey Junior
Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 26 de outubro de 1955.
Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral.

LEI N. 3.199, DE 25 DE OUTUBRO DE 1955

Declara de utilidade pública a Associação dos Funcionários Municipais de Taubaté.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — É declarada de utilidade pública a Associação dos Funcionários Municipais de Taubaté.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 25 de outubro de 1955.

JANIO QUADROS

José Adriano Marrey Junior
Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 26 de outubro de 1955.
Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral.

LEI N. 3.200, DE 25 DE OUTUBRO DE 1955

Declara de utilidade pública a Sociedade Amigos de São Pedro, com sede na cidade de São Pedro.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:
Artigo 1.º — É declarada de utilidade pública a So-

iedade Amigos de São Pedro, com sede na cidade de São Pedro.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 25 de outubro de 1955.

JANIO QUADROS

José Adriano Marrey Junior
Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 26 de outubro de 1955.
Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral.

LEI N. 3.201, DE 25 DE OUTUBRO DE 1955

Dispõe sobre aquisição, por doação, de imóvel situado no município de Ariranha.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a adquirir da Irmandade Nossa Senhora da Boa Vista do Jordão Escuro, por doação, o imóvel abaixo caracterizado e situado no município de Ariranha, a saber:

"Um terreno de forma regular, com a área de 10.000 (dez mil metros quadrados), medindo 100,00 (cem metros) de cada lado e confrontando: de um lado, com propriedade de José Gantias; de outro, com propriedade de Quirino Schettini; de outro, com propriedade de Antônio Juliatti; e, pelo último, com o Patrimônio da Igreja de Nossa Senhora da Conceição de Iguaçu".

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 25 de outubro de 1955.

JANIO QUADROS

José Adriano Marrey Junior
Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 26 de outubro de 1955.
Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral.